



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.197, de 26 de Março de 2014.

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Nova Andradina, com nova delimitação do perímetro urbano, para melhor adequação da situação física do Município nos dias de hoje.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o espaço compreendido pelas coordenadas que se iniciam num marco de madeira de lei, cravado no limite de confrontação da estrada MS 276 com os lotes de nº 06 e 07 da ÁREA B, seguindo a partir daí no sentido noroeste-sudeste na estrada MS 276, passando pelos lotes de nº 07, 08 e parte do lote 9 da ÁREA B até um marco cravado na confrontação com o encontro da estrada MS 276 e o lote 9 da ÁREA B, seguindo no sentido sudoeste-nordeste atravessando a estrada MS 276 passando pelos lotes de nº 10A e 11 da ÁREA D, pelas Chácaras nº 154, nº 153 e parte da chácara nº 152 e lote oriundo da unificação dos lotes nº (20/21/22/23/24/25/26) da ÁREA D, e lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) da ÁREA D, até um marco cravado no limite da confrontação do lote oriundo da unificação dos lotes nº nº (28/29/30/31) da ÁREA D e lote 02 da ÁREA E, daí segue no sentido noroeste-sudeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) e parte do lote nº 32 da ÁREA D divisa com os lotes nº 02 e nº 6A da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 32 da ÁREA D e nº 6A da ÁREA E e com uma Estrada de acesso às chácaras, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo lote nº 6A atravessando a Rodovia MS 134 saída para Batayporã e lote nº 25 divisa com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 25, lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) e 13 ÁREA E, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelos lotes nº 25 e 26 divisa com os lotes nº 13 e 12 até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 26, 12 e 06 ÁREA E, daí segue no sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 1.197/2014

Pág. 02

nordeste-sudoeste, passando pela divisa dos lotes nº 26 e 06 até um marco cravado no limite da confrontação do lote nº 26, lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) e Lote nº 06, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) divisa com o lote nº 06 até um marco cravado no limite da confrontação do lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05), lote nº 06 e Chácara nº 128, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 06, 07, 08, lote oriundo da unificação dos lotes nº (09/10) e Lote nº 11 atravessando a Rua Odilon Ribeiro dos Santos até um marco cravado no encontro da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 12 e 13 da ÁREA F, daí segue no sentido sudeste-noroeste passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 13, 11, 10 e 09 da ÁREA F, até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (32/33), daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes oriundo da unificação dos lotes nº (30/31), 29, 28 27, 22, lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F até um marco cravado no limite da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F daí segue no sentido sudoeste-nordeste pela divisa da rodovia MS 134(saída para Casa Verde) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F, atravessando a Estrada NA-30, e os lotes nº 01, 02, 03, da ÁREA G até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (saída para Casa Verde) com o lote nº 04 daí no sentido sudeste-noroeste cruza em linha seca à Rodovia MS 134(saída para Casa Verde) até o limite do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e Quinhão da Fazenda Nova Orlândia de Jussara Leite de Moraes de Queirós, segue esta linha de divisa numa distância de 250,00 metros até o marco pertencente ao Conjunto Habitacional Randolpho Jareta, daí deflete-se á direita confrontando com a Quinhão da Fazenda Nova Orlândia de Jussara de Moraes de Queirós e área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina no sentido nordeste-sudoeste com a distância de 258,40 m, daí deflete á esquerda segue margeando Quinhão da Fazenda Nova Orlândia de Jussara de Moraes de Queirós e área da Prefeitura Municipal de Nova Andradina no sentido sudeste-noroeste na distância de 838,84 m, daí deflete-se a esquerda na linha de divisa do Quinhão da Fazenda Nova Orlândia e Prefeitura Municipal de Nova Andradina no sentido nordeste-sudoeste na distância de 258,36 m até a linha de divisa com a Área Remanescente 01-A da Fazenda Boa Esperança de Oreste Ghirardi, daí segue divisando com a Área 01-B da Fazenda Boa Esperança de Marco Antonio Ghirardi no sentido noroeste-sudeste com a distância de 200,00 m, deste marco deflete-se a direita e segue na divisa da 01-B da Fazenda Boa Esperança no sentido nordeste-sudoeste com a distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 1.197/2014

Pág. 03

de 1.120,00 m até o Lote 82; daí seguindo então para o sentido nordeste-sudoeste ao longo do limite do lote de nº 82 com a Fazenda Baile, daí seguindo no sentido noroeste-sudeste, passando pelos lotes de nº 81 e 80, cruzando a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar, seguindo pelo limite entre a fazenda Baile e a Rua Antonio Duarte, cruzando a rodovia MS 473, saída para Angélica, e a Rua Espírito Santo, passando ainda pelos limites do confrontante da fazenda Baile e os lotes de nº 01 e 181, cruzando a estrada Boiadeira, seguindo pelos limites de confrontações da fazenda Baile e dos lotes de nº 01, 07, 08, 09, 10, 11 A e 11 B, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes 11 B e 12, deste marco seguindo pelo sentido noroeste-sudeste pelo limite do lote 12 e 11B, segue cruzando a rodovia MS 276, saída para Ivinhema, até um marco cravado na confrontação desta rodovia com o lote de nº 18; seguindo depois no sentido nordeste-sudoeste no limite de confrontação da rodovia MS 276 e o lote de nº 19 e 20 até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 20 e 21; daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite de confrontação dos lotes de nº 20 e 21, até um marco cravado na confrontação dos lotes de nº 11,20 e 21 da ÁREA B, daí seguindo então no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo limite da confrontação dos lotes de nº, 10, 11 ,20 e 19 da ÁREA B, chegando até um marco cravado na confrontação dos lotes nº 06 e 10, daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite das confrontações dos lotes 06 e 10 até o marco no limite de confrontação dos lotes 06,07 e 10, daí segue no sentido sudoeste-nordeste segue confrontando com a divisa entre os lotes 06 e 07 até o marco inicial cravado no limite dos lotes 06, 07 á margem da Rodovia MS 276 no Bairro Umbaracá.

Art. 2º Ficam considerados como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, os espaços abaixo identificados como:

I - ANEXO 1 - A área situa-se anexa a Rua Antonio Duarte , distando 1.111,5 metros da Rua da Saudade, desmembrada da Fazenda Independência III, parte da Fazenda Baile, pertencente ao município de Nova Andradina MS, com a seguinte confrontações e medidas: Pela frente confronta coma Rua Antonio Duarte numa extensão de 385,70 metros (trezentos e oitenta e cinco metros e setenta centímetros) pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua, confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 137,41 metros (cento e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros) do lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 140,59 metros (cento e quarenta metros e cinquenta e noive centímetros) e pelos fundos confronta-se com remanescente da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 1.197/2014

Pág. 04

Independência III numa extensão de 376,39 metros (trezentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros).

II - ANEXO 2:

a) Inicia-se no marco 1 cravado na margem da estrada de acesso a Gleba São Bento seguindo com azimute $150^{\circ} 03' 54''$ e distancia de 87,18 metros até encontrar o marco 2; que segue margeando a estrada com o azimute de $145^{\circ} 39' 38''$ e distância de 195,76 metros até encontrar o marco 3; que deflete-se à esquerda com o azimute de $20^{\circ} 06' 34''$ e distancia de 790,87 metros até o marco 4; que deflete-se a esquerda com o azimute $281^{\circ} 02' 43''$ e distância de 219,10 metros até encontrar o marco 5, que deflete-se à esquerda com azimute $200^{\circ} 06' 34''$ e distancia de 57,28 metros até encontrar o marco 1, início do roteiro, encerrando o perímetro.

b) Do marco M1 cravado nas divisas da Rodovia MS 473 e Estrada vicinal, segue com azimute $16^{\circ} 43' 57''$ e distância de 211,67 metros divisando com a referida estrada até o M2; deste segue com azimute $286^{\circ} 44' 00''$ e distancia de 255,063 metros divisando com a Estância Maringá até o M3; daí segue com o azimute $150^{\circ} 17' 30''$ numa distância de 263,19 metros confrontando com a Rodovia MS 473 até o M-4; daí segue com $139^{\circ} 09' 58''$ e distancia de 72,72 metros confrontando com a referida rodovia até o marco M-5; deste segue com azimute $104^{\circ} 08' 59''$ na distancia de 12,07 metros até o marco M-1, ponto de partida, pela rodovia MS 473, fechando o perímetro.

III - ANEXO 3 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOI-M-0743, de coordenadas N 7.530.914,734 e E 252.785,559, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada Municipal na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 no azimute de $72^{\circ} 11' 44''$ e distância de 35,66 metros até o vértice AOI-M-0799, de coordenadas N 7.530.925,638 e E 252.819,512, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e divisa com Fazenda São José de Walter Lemes Soares e Ana Maria Leite Toledo, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de $141^{\circ} 19' 42''$ e distância de 1.113,37 metros até o vértice AOI-M-0798, de coordenadas N 7.530.056,389 e E 253.515,205, situado na divisa com a Fazenda São José; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de $241^{\circ} 10' 13''$ e distância de 23,87 metros até o vértice AOI-M-0797, de coordenadas N 7.530.044,879 e E 253.494,294, situado na divisa com a Fazenda São José e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

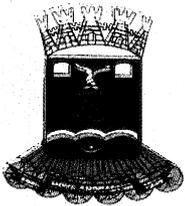
Governo Municipal

Lei nº 1.197/2014

Pág. 05

Municipal no azimute de $240^{\circ}44'40''$ e distância de 9,94 metros até o vértice AOI-M-0796, de coordenadas N 7.530.040,023 e E 253.485,625, situado na margem da Estrada Municipal e divisa com área da Estância de Nakamura de Roberto Kazuo Nakamura, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de $240^{\circ}53'35''$ e distância de 281,30 metros até o vértice AOI-M-0795, de coordenadas N 7.529.903,187 e E 253.239,849, situado na divisa com a Estância Nakamura; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de $321^{\circ}08'11''$ e distância de 1.176,54 metros até o vértice AOI-M-0794, de coordenadas N 7.530.819,291 e E 252.501,609, situado na divisa com a Estância Nakamura e Faixa de Domínio da Rodovia MS 376; deste segue-se confrontando com a Rodovia MS 376 no azimute de $71^{\circ}25'16''$ e distância de 299,56 metros até o vértice AOI-M-0743, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Vértice Geodésico da Rede GPS do Estado do Mato Grosso do Sul - Centro de Cartografia Automatizada do Exército, Ponto n.º MS50 de coordenadas N 7.533.764,581 e F 254.676,720, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51, tendo como datum o SAD-69. Todos Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – ANEXO 4 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AHB M-2053, de coordenadas N 7.592.920,79m e E 265.252,12 m, deste, segue confrontando com RODOVIA FEDERAL BR-267, com os seguintes azimutes e distâncias: $119^{\circ}54'26''$ e 678,96 m até o vértice AHB M-2052, de coordenadas N 7.592.582,26m e E 265.840,67m; deste, segue confrontando com VIAÇÃO MOTTA, com os seguintes azimutes e distâncias: $183^{\circ}55'14''$ e 490,11 m até o vértice AHB M-2051, de coordenadas N 7.592.093,29m e E 265.807,16m; $121^{\circ}33'12''$ e 167,33 m até o vértice AHB M-2050, de coordenadas N 7.592.005,73m e E 265.949,74m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL 29 e RODOVIA ESTADUAL MS-134, com os seguintes azimutes e distâncias: $195^{\circ}49'38''$ e 26,18 m até o vértice AHB M-2049, de coordenadas N 7.591.980,54m e E 265.942,60m; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MS-134, com os seguintes azimutes e distâncias: $194^{\circ}37'30''$ e 622,24 m até o vértice AHB M-2048, de coordenadas N 7.591.378,46m e E 265.785,49m; deste, segue confrontando com LOTE 77, com os seguintes azimutes e distâncias: $285^{\circ}43'05''$ e 993,14 m até o vértice AHB M-3227, de coordenadas N 7.591.647,51m e E 264.829,49m; deste, segue confrontando com LOTE 112, com os seguintes azimutes e distâncias: $13^{\circ}30'31''$ e 184,97 m até o vértice AHB M-2714, de coordenadas N 7.591.827,36m e E 264.872,70m; deste, segue confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 1.197/2014

Pág. 06

com ESTRADA VICINAL 29, com os seguintes azimutes e distâncias: $81^{\circ}51'08''$ e 271,89 m até o vértice AHB P-001, de coordenadas N 7.591.865,90m e E 265.141,84m; $356^{\circ}37'16''$ e 19,17 m até o vértice AHB M-2713, de coordenadas N 7.591.885,04m e E 265.140,71m; deste, segue confrontando com LOTE 80, com os seguintes azimutes e distâncias: $356^{\circ}37'17''$ e 878,27 m até o vértice AHB M-3258, de coordenadas N 7.592.761,78m e E 265.088,95m; deste, segue confrontando com LOTE 81, com os seguintes azimutes e distâncias: $45^{\circ}44'27''$ e 227,83 m até o vértice AHB M-2053, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº $-51^{\circ}00'00''$ WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Faz parte integrante e complementar desta Lei, o mapa do perímetro urbano da cidade de Nova Andradina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.158, de 13 de novembro de 2013.

| | |
|-----------|------------------|
| PUBLICADO | |
| No. | JORNAL DIÁRIO MS |
| Edição nº | 5304 |
| Data | 27 / 03 / 2014 |

Nova Andradina MS, 26 de março de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

